



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -24 PÁGINAS

N.º 3.570 CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1992 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	10
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	1.1
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1.1
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	1.1
Interior	1.3
DIVERSOS	2.1
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	2.2
JUSTIÇA DO TRABALHO	2.2
JUSTIÇA MILITAR	2.2
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	

proventos integrais correspondentes ao nível PJ-2, tendo como paro legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 19 nos termos do artigo 35, inciso III, letra a, da Constituição tadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente plano qüinqüenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicon do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 49 64.

Curitiba, 09 de janeiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 69

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0801, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

MANTER A DISPOSIÇÃO

da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, até 31 de dezembro do ano em curso, KISAKU KASUYA, Tabelaão de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIARIO Nº 09
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47457, datado de 09 de dezembro de 1991,

RESOLVE

ceder aposentadoria, a pedido, a GUSTAVO DE ALMEIDA RAYEL, no go de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, com

ATENÇÃO:
Na página 24 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI FUGLIESI

Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa-Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	71.000,00
Meia página	Cr\$	35.500,00
1/4 de página	Cr\$	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.	Cr\$	12.500,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$	20.200,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	20.200,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	140,00
Remessa de Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário Mun. Ctba	Cr\$	200,00
Diário da Justiça	Cr\$	270,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro 89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro 90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATIOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" —

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

ORGÃO ESPECIAL

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

PORTARIA N.º 70

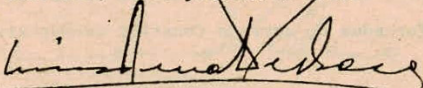
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0799, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve

MANTER A DISPOSIÇÃO

da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, até 31 de dezembro do ano em curso, WILSON DE OLIVEIRA, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 71

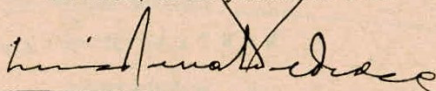
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0798, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

MANTER A DISPOSIÇÃO

da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, até 31 de dezembro do ano em curso, REYNALDO SILVEIRA BUENO, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 72

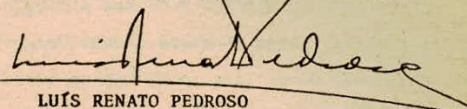
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0805, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

MANTER A DISPOSIÇÃO

do Juízo de Direito da Comarca de Lapa, até 31 de dezembro do ano em curso, JOSÉ CARLOS BAGGIO BATISTA, Escrivão do Cível da Comarca de Sengés.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 73

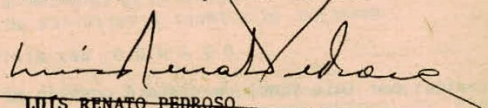
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0804, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

MANTER A DISPOSIÇÃO

da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, MARIA PAULA FRATTI, Titular do 2.º Ofício de Registro Civil da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 74

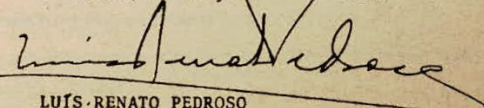
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0794, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

MANTER A DISPOSIÇÃO

da Prefeitura Municipal de Rio Bom, até 31 de dezembro do ano em curso, MAURO PINTO DE ANDRADE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 75

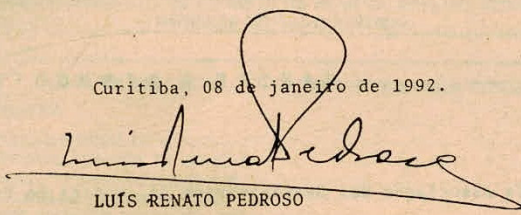
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0802, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, até 31 de dezembro do ano em curso, JORGE BARBOSA DE MELO JUNIOR, Tabelião e Oficial de Protestos da Comarca de Jaguapitã.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 76

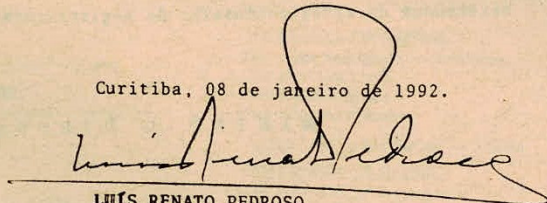
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0797, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, VALÉRIA GIACOMASSI PEREIRA, Escrivão Distrital de São Sebastião, Comarca de Cerro Azul.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 77

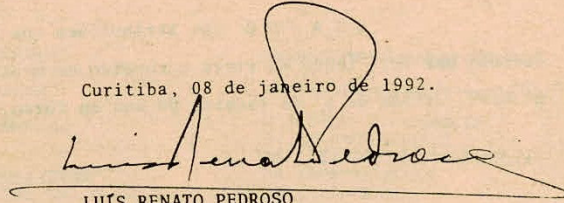
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0791, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, até 31 de dezembro do ano em curso, HELIO BARBOSA RIBAS, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Pitanga.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 78

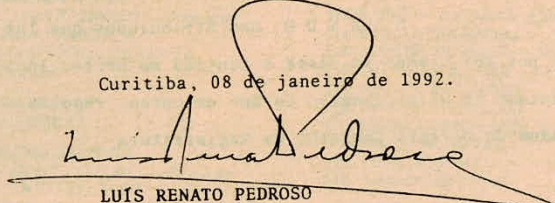
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0792, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Prefeitura Municipal de Guarapuava, até 31 de dezembro do ano em curso, ELISA BORDIM SIMÕES, 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 79

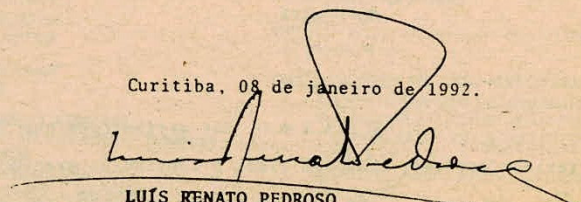
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0793, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Contas do Estado, até 31 de dezembro do ano em curso, CAROLINE MARIA DE MEDEIROS IATAURO, Escrivão Distrital de Imbaú, Comarca de Telêmaco Borba.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 80

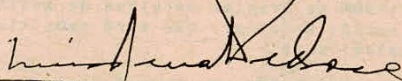
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0800, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

da Secretaria de Estado da Educação, até 31 de dezembro do ano em curso, ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 81

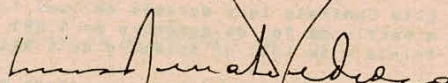
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0795, datado de 07 de janeiro do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procópio, até 31 de dezembro do ano em curso, SOLANO MEDINA FILHO, Escrivão Distrital de Novo Jardim, Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 82

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

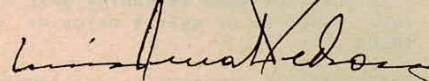
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0796, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, até 31 de dezembro do

ano em curso, MARLENE APARECIDA MATTAR RODRIGUES PINTO, Escrivão Distrital de São Francisco do Imbaú, Comarca de Congonhinhas.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 001/92

PROT. Nº 29881/91.- DARLI HELENA PIEKARSKI GRANATO.- (Asunto: Requer a sua readaptação, por transferência, ao cargo de Escrivão do Crime, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Capital). Nada há a ser reconsiderado, de conformidade com o parecer retro. Mantenho, pois, o despacho impugnado. Em 06/01/1992.

Em 09/01/1992.

~~ADILENE HAVRO WINTER~~
Diretora do D.A.
em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE

Contrato de Assistência Técnica de Software que entre si fazem, como CONTRATANTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, e, como CONTRATADA, IPSUM COMPUTADORES S.A.

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, s/n (Palácio da Justiça), inscrito no CGC/MF sob o número 77.821.81/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Des. Luís Renato Pedroso, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA

IPSUM COMPUTADORES S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Armando Lombardi, 205, Zandar, inscrita no CGC/MF sob o número 31.018.120/0001-40, doravante denominada IPSUM, neste ato representada pelo Sr. José Alfredo Maia de Azevedo Correa, CPF No. 217.085.507-63.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica ao software constante no(s) Aditivo(s) ao Contrato, doravante denominado SISTEMA, em uso na unidade central de processamento (UCP), identificada por seu modelo e número de série.
- 1.2. Os serviços de assistência técnica ao SISTEMA compreendem:
 - 1.2.1 apoio nas questões relacionadas ao uso operacional do SISTEMA;
 - 1.2.2 análise e eliminação de eventuais falhas do SISTEMA, definidas como defeitos que provoquem um funcionamento diferente daquele previsto na documentação;
 - 1.2.3 orientação sobre soluções alternativas para tais falhas ou mau funcionamento do SISTEMA;
 - 1.2.4 atualizações das versões do SISTEMA, acompanhadas das respectivas documentações;

1.2.5 geração do material magnético necessário à implantação dessas atualizações, mediante o fornecimento antecipado de mídias pela CONTRATANTE.

2. ATENDIMENTO

2.1. A prestação de serviços de assistência técnica ao SISTEMA realizar-se-á, sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE através de telefone, telex ou de outros meios de comunicação, à IPSUM.

2.1.1 A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a natureza precisa de qualquer suspeita de erro, defeito ou mau funcionamento que possa ocasionar desvios nas especificações funcionais do SISTEMA, inclusive todas as informações pertinentes que forem solicitadas.

2.2. O atendimento técnico será feito por telefone, telessuporte e, caso necessário, no próprio local de instalação.

2.2.1 O atendimento técnico feito por telessuporte requer, por parte da CONTRATANTE, a aquisição obrigatória de um modem padrão "22-bis". As despesas com a aquisição do modem e as ligações telefônicas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATANTE garante que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização do SISTEMA, será encarregado e responsável pelos contatos durante o atendimento prestado pela IPSUM.

2.4. A CONTRATANTE fornecerá, quando necessário, tempo de computador para que a IPSUM possa processar quaisquer rotinas de diagnóstico com a finalidade de detectar qualquer erro ou mau funcionamento.

2.5. Os serviços de assistência técnica executados pela IPSUM serão realizados, em princípio, no período contratado definido no(s) Aditivo(s) ao Contrato.

2.5.1 Caso seja feito um chamado durante o período contratado e o atendimento seja realizado fora deste, por solicitação da CONTRATANTE, este atendimento será cobrado em separado, de acordo com a tabela de preços IPSUM.

2.5.2 Para chamados fora do período contratado, o atendimento poderá ser realizado ou não, dependendo da disponibilidade da IPSUM. Este atendimento será cobrado em separado, de acordo com a tabela de preços IPSUM, considerando-se como período mínimo 2 (duas) horas consecutivas.

2.6. A IPSUM mantém serviços de plantão de atendimento fora do período contratado, mediante solicitação por escrito da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas do início do plantão. O período de plantão não poderá ser inferior a 4 (quatro) horas consecutivas e, para estes serviços, serão cobrados os preços definidos na tabela de preços IPSUM.

2.7. A IPSUM fornecerá, a cada chamado, um Relatório de Assistência Técnica onde constarão os horários de início e término do atendimento, bem como a identificação dos serviços efetuados, para o controle da CONTRATANTE.

2.8. Os serviços constantes deste Contrato poderão ser executados por terceiros, credenciados pela IPSUM, sem que o fato isente a IPSUM das responsabilidades do presente Contrato.

3. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE fará pagamentos mensais consecutivos, no valor correspondente ao período contratado.

3.1.1 Para os serviços prestados em locais fora da cidade-sede da IPSUM ou dos agentes por ela credenciados, correrão por conta da CONTRATANTE as despesas de transporte, hospedagem e diárias do analista responsável pelo atendimento.

3.2. Os valores dos serviços de assistência técnica contratados serão faturados no início de cada mês, devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento até o último dia útil do mesmo.

3.2.1 Os serviços adicionais de assistência técnica (plantão e atendimento fora do período contratado) serão faturados por ocasião de sua conclusão, devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão das faturas, conforme preços estipulados na tabela de preços IPSUM.

3.3. Os preços dos serviços de assistência técnica relacionados no(s) Aditivo(s) ao Contrato serão reajustados mensalmente, por índice setorial relativo às atividades de informática e similares.

3.4. Não Havendo o referido índice, ou em caso de sua

extinção, adotar-se-á para cálculo do reajuste mensal o Índice Geral de Preços Coluna 2 - Disponibilidade Interna (Índices Econômicos) publicado pela Revista Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

4. INSTALAÇÃO

4.1. O local de instalação do SISTEMA coberto por este Contrato está definido no(s) Aditivo(s) ao Contrato.

4.2. Toda e qualquer mudança de local dos equipamentos deverá ser comunicada à IPSUM, que fará a adaptação no(s) Aditivo(s) ao Contrato, de acordo com o novo local.

5. ATUALIZAÇÃO

5.1. A IPSUM fornecerá, sempre que disponíveis, novas versões do SISTEMA, contendo modificações efetuadas para correção de falhas ou melhorias no funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.1 As seguintes modificações serão realizadas a critério da IPSUM, mediante negociação entre as partes através de proposta específica:

a) alterações substanciais das características funcionais básicas do SISTEMA;

b) implantação de novos módulos no SISTEMA instalado;

c) alterações e atualizações do SISTEMA, solicitadas pela CONTRATANTE, que não constituam correção de falhas.

5.2. A cada versão atualizada cessa a obrigação da IPSUM de prestar serviços de assistência técnica à versão anterior, que será substituída por aquela atualizada.

5.3. A CONTRATANTE não poderá efetuar qualquer adaptação, combinação ou alteração nos programas do SISTEMA. No caso de quaisquer dessas ocorrências a IPSUM não se responsabilizará por quaisquer falhas, defeitos, mau funcionamento ou degradação que o SISTEMA venha a apresentar, nem estará obrigada a prestar serviços de assistência técnica. Se concordar em prestá-los, esse atendimento será cobrado conforme tabela de preços IPSUM.

6. SOFTWARE ADICIONAL

6.1. A assistência técnica a qualquer outro software que venha a ser licenciado pela IPSUM durante a vigência deste Contrato poderá, por concordância de as ambas partes, ser incluída neste, através de aditamento que estabeleça os respectivos preços e condições.

7. TRANSFERÊNCIA

7.1. Ocorrendo transferência para terceiro de equipamento designado no(s) Aditivo(s) ao Contrato, a CONTRATANTE promoverá a anulação deste Contrato e respectivos aditivos e um novo Contrato deverá ser celebrado entre a IPSUM e o terceiro, observados os preços e condições que estiverem sendo praticados na ocasião da transferência.

7.2. No caso de transferência do equipamento para empresa coligada ou sucessora, o Contrato e respectivos aditivos serão alterados de forma a obedecer os preços e condições que estiverem sendo praticados na ocasião da transferência.

8. VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá duração de (um) 1 mês, contados a partir de 10. de dezembro de 1.991 findando em trinta e um (31) de dezembro de 1.991.

8.2. Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, caso nenhuma das partes manifeste desinteresse do prosseguimento do mesmo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

9. CESSÃO

A IPSUM poderá ceder o presente Contrato ou qualquer aditivo, caso haja concordância por parte da CONTRATANTE. Será nula de pleno direito a cessão deste Contrato ou de qualquer aditivo feita pela contratante.

10. RESCISÃO

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por inadimplemento de suas cláusulas ou condições, sendo que a parte inocente deverá antes notificar a parte inadimplente, por escrito, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

10.2 Decorrido o prazo acima estabelecido e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inocente poderá pleitear judicial ou extrajudicialmente a rescisão deste Contrato.

10.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, no interesse exclusivo da Administração devidamente justificado, mediante notificação extrajudicial com antecedência de sessenta (60) dias.

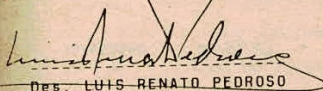
11. CONDIÇÕES GERAIS

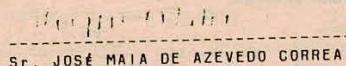
11.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues por carta protocolada, telegrama ou telex confirmado por carta.

11.2 A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.3 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Curitiba como o único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução do presente Contrato e cada Aditivo.

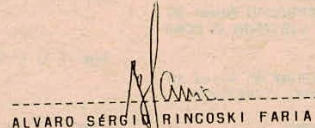
Curitiba, 18 de dezembro de 1.991.


Des. LUIS RENATO PEDROSO


Sr. JOSÉ MAIA DE AZEVEDO CORREA

TESTEMUNHAS:


EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR


ALVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE
SISTEMA OPERACIONAL MUMPS M68K

No. ADITIVO: 001

Aditivo ao Contrato de Assistência Técnica de Software que entre si fazem, como CONTRATANTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e, como CONTRATADA, IPSUM COMPUTADORES S.A. O presente Aditivo será regido pelas mesmas cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Assistência Técnica de Software.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

NOME: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu, s/n - (Palácio da Justiça)

CIDADE: Curitiba UF: PR CEP: 80539

CGC: 77.821.841/0001-94

RESPONSÁVEL: Aloyr Mário Sabbag Junior TEL: (041) 252-7447

LOCAL DE FATURAMENTO

NOME: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

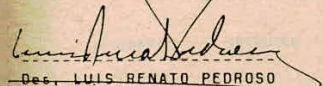
ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu s/n - (Palácio da Justiça)

CIDADE: Curitiba UF: PR CEP: 80539

CGC: 77/821.841/0001-94

RESPONSÁVEL: Aloyr Mário Sabbag Junior TEL: (041) 252-7447

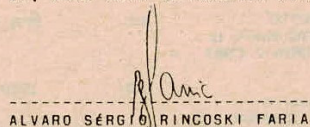
Curitiba, 18 de dezembro de 1.991.


Des. LUIS RENATO PEDROSO


Sr. JOSÉ MAIA DE AZEVEDO CORREA

TESTEMUNHAS


EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR


ALVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

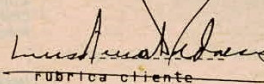
ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE
SISTEMA OPERACIONAL MUMPS M68K

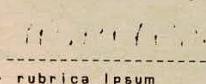
ADITIVO: 001

RELAÇÃO DO SOFTWARE E PREÇO

CODIGO	MODULO	INSTALACAO
MS04	Sistema Operacional MUMPS IPSUM M68K equipamento 8000 X04	14/02/91
MFRP	Rede de processadores e Terminais	18/04/91
VALOR MENSAL EM DEZ/91: Cr\$ 249.269,39		

PERIODO CONTRATADO	EQUIPAMENTO
Horario de atendimento: de segunda a sexta (exceto feriados) das 8h as 18h	IMARCA: DIGIREDE IMODELO: 8000 X04 INO. DE SERIE: 140037


rubrica cliente


rubrica Ipsum

ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE
SISTEMA OPERACIONAL MUMPS M68K

No. ADITIVO: 002

Aditivo ao Contrato de Assistência Técnica de Software que entre si fazem, como CONTRATANTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e, como CONTRATADA, IPSUM COMPUTADORES S.A. O presente Aditivo será regido pelas mesmas cláusulas e condições estipuladas no contrato de Assistência Técnica de Software.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

NOME: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu s/n - (Palacio da Justiça)

CIDADE: Curitiba UF: PR CEP: 80539

CGC: 77.821.841/0001-94

RESPONSÁVEL: Aloyr Mário Sabbag Junior TEL: (041) 252-7447

LOCAL DE FATURAMENTO

NOME: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

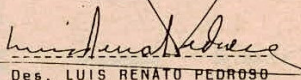
ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu, s/n, (Palácio da Justiça)

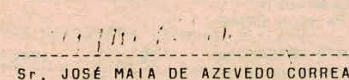
CIDADE: Curitiba UF: PR CEP: 80539

CGC: 77.821.841/0001-94

RESPONSÁVEL: Aloyr Mário Sabbag Junior TEL: (041) 252-7447

Curitiba, 18 de dezembro de 1.991.


Des. LUIS RENATO PEDROSO


Sr. JOSÉ MAIA DE AZEVEDO CORREA

TESTEMUNHAS


EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR


ALVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

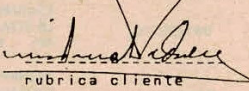
ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE
SISTEMA OPERACIONAL MUMPS M68K

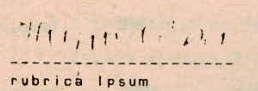
No. ADITIVO: 002

RELAÇÃO DO SOFTWARE E PREÇO

CODIGO	MODULO	INSTALACAO
MS04	Sistema Operacional MUMPS IPSUM M68K para equipamento 8000 X04	14/02/91
MFRP	Rede de processadores e Terminais	18/04/91
VALOR MENSAL EM DEZ/91: Cr\$ 249.269,39		

PERIODO CONTRATADO	EQUIPAMENTO
Horario de atendimento: de segunda a sexta (exceto feriados) das 8h as 18h	IMARCA: DIGIREDE IMODELO: 8000 X04 INO. DE SERIE: 140036


rubrica cliente


rubrica Ipsum

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 12/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FEIJAS REGULAMENTARES

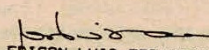
NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
NEUZA BOMBONATTO TAUSCHECK ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 PALOTINA	30	1990	02/01/92	048485/91
HALINA WINHARSKI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 6A. VARA CIVEL	30	1990	02/01/92	049986/91
SUELI CALMO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 CTBA - VARA DE MENORES	30	1991	04/02/92	049761/91
JORGE MARIANO LIPKA AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 7 GP - DG - SERVICO DE COPA	30	1990	03/02/92	000058/92
JOAD EDSON RODRIGUES FERREIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 IBAITI	30	1991	13/01/92	048783/91
ROGERIO BUENO DA COSTA FUNFAS A DISPOSICAO Nivel 1 LONDRINA - 2a. VARA CRIME	30	1991	02/01/92	050017/91
ANTONIO PAULO VIEIRA DE SOUZA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 ALTO PIQUETI	30	1992	02/02/92	049498/91
SIMONE CRISTINA DOS S DANTAS AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 CENTENARIO DO SUL	30	1992	03/02/92	045569/91
ADELICE MARA TOLEDO ROCHA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 CENTENARIO DO SUL	30	1992	02/01/92	045569/91
VERONICA TAMADON FABRIN AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 PEROLA	30	1992	03/02/92	045569/91
MARCO ANTONIO SALGUEIRO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 NOVA FATIMA	30	1992	05/02/92	045569/91
IZAUTINA DUTRA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 PATO BRANCO Men Familia	30	1992	01/03/92	045569/91
JOSE DOUGLAS MARTINS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 GOIOERE Civel	30	1991	02/01/92	045569/91
PAULO MAURICIO RAMOS ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 SANTO ANTONIO DA PLATINA	30	1992	01/01/92	045569/91
NOEL CORDEIRO DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 PONTA GROSSA - 2a VARA CRIME	30	1991	02/01/92	045569/91
LOURENCITA B MOLENTO ROSCARDIN ASSISTENTE SOCIAL Nivel 2 CTBA - VF 4A. VARA DE FAMILIA	30	1990	19/01/92	045569/91
PAULO LOUREIRO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 ARAPOTI	30	1992	01/02/92	045569/91
CARLOS FRANCISCO ADAMI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CAPANEMA Civel	30	1991	03/02/92	045569/91
DANIEL GASDA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 TUMAZINA	30	1992	09/01/92	045569/91
MARIZA TEREZINHA GASPARINI AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 GUARANIACU	30	1991	03/02/92	047285/91
WAGNER PAIS DE CAMARGO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PEABIRU	30	1991	01/01/92	047285/91
PIERINA LIBERA DE M SILVA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 UNIAO DA VITORIA Civel	30	1992	01/02/92	047285/91
JOAD CARLOS DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 06 TUMAZINA	30	1992	03/02/92	047285/91
JOAD DIB ENDRALVES JUNIOR ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 TEIXEIRA SOARES	30	1991	02/01/92	047285/91
ADOLFO SELENKA AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 6 GP - SP - SERV TRANSP E MANUT	30	1989	30/12/91	047285/91
CLEONIR MARI BEZERRA ASSISTENTE SOCIAL Nivel 2 CTBA - VF 3A. VARA DE FAMILIA	30	1990	06/01/92	047285/91
GISELI MARIA PEREIRA KOSCIUK ESCRIVAO DE MENORES Nivel 2 FOZ DO IGUAÇU - Men Familia	30	1992	02/01/92	047285/91
OLIVIR DA SILVA ROSA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 COLOMBO Civel	30	1992	03/02/92	047285/91
ARI MEZZOMO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 FOZ DO IGUAÇU - 1a VARA CIVEL	30	1990	01/02/92	047285/91
LENOIR PEDIN OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 REALCEZA	30	1992	01/01/92	047285/91

ORDEM DE SERVICO N. 030/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 CHOPINZINHO	30	1992	02/01/92	049299/91
AGDARACI MACHADO DA LUZ OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCAVEL - 1a. VARA CIVEL	30	1992	01/02/92	049299/91
RUBENS FARIAS FERREIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 4A. VARA FAZ PUBLICA	30	1991	06/01/92	049299/91
HELTON DE ALBUQUERQUE AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 7 DC - DA - SEC CAD CONTR DADOS	30	1992	03/02/92	049299/91
JOAD BARBOSA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 3A. VARA FAZ PUBLICA	30	1991	02/01/92	049299/91
ROSANI FERREIRA KOMAVCZEWSKI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 CTBA - 6A. VARA CRIMINAL	30	1992	01/01/92	049299/91
NEI FERNANDES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PATO BRANCO Civel	30	1992	02/02/92	049299/91
DALUZ APARECIDA SARTORI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1992	02/01/92	049299/91
ILDA FERREIRA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - FORUM CIVEL/DIRETORIA	30	1992	02/01/92	049299/91
JOAD CARLOS CHUBA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DC - DA - SEC CAD CONTR DADOS	30	1991	06/01/92	049299/91
RONALDO RANGEL OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 ROLANDIA Crime,Menores	30	1992	01/02/92	049299/91
WILSON SOARES SANTOS OPERADOR DE COMPUTADOR Nivel 4 DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO	30	1992	30/01/92	049299/91
IDLVA DO ROCIJO STEENBOCK AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1990	02/01/92	049299/91
VILMAR FARIAS ECONOMISTA Nivel 1 DF - DIR DIRETORIA	30	1990	20/01/92	049446/91
GRACA FATIMA DE FARIAS ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 CTBA - 6A. VARA CRIMINAL	30	1990	10/01/92	049446/91
JUAREZ MACHADO DE BRITO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 A DISPOSICAO ESC. MAGISTRATURA	30	1992	06/01/92	049446/91
JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 TELEMAGO BORBA Crime,Menores	30	1991	01/02/92	049446/91
MARIA ANGELICA MATHEUS AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 TELEMAGO BORBA Civel	30	1991	02/01/92	049446/91
IVAL ZACARIAS ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 PARANACITY	30	1991	01/02/92	049446/91
CELSO ZANCHIM OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 IBIPORA Civel	30	1991	02/01/92	049446/91
EUGENIO AOKI AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 LONDRINA - 3a VARA CRIME	30	1990	05/03/92	049446/91
LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 A DISP FORUM BV UMUARAMA	30	1991	02/02/92	049446/91
LUZIA INES SERRATI ZOTTO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1991	02/01/92	049446/91
GILSON KLINGENFUS OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DP - DAM - SECAO DE COMPRAS	30	1990	27/12/91	049446/91
REGINA MARIA G SAMPAIO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DF - DCR - SEC CON CONTR DADOS	30	1990	20/01/92	049981/91
LOURIVAL CLAYTON CLARO DA LUZ DESENHISTA Nivel 4 DP - DEP - SECAO DE PROJETOS	30	1990	30/01/92	049981/91
JODANA MESXCO ANTONJO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 7 GS - IM - CSI MARIA J CAMARGO	30	1991	16/01/92	048754/91
JACINTO NOGUEIRA PACHECO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 LARAJEIRAS DO SUL Crime,Men	30	1991	02/01/92	048754/91
ANA MARIA GOMES	30	1991	02/01/92	048754/91

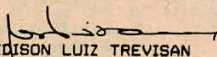
Curitiba, 06 de Janeiro de 1992


EDILSON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

AGENTE DE CONSERVAÇÃO Nível 11
DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS

JULIO CESAR ZIM AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO Nível 7 GP - SP - SERV TRANSP E MANUT	30	1990	02/01/92	048754/91
ANTONIA LEIVA CASTRO MORAES CARGO EM COMISSÃO Nível 1 GD - IR IVAN RIGHI	30	1992	17/01/92	048754/91
ELIO ANTONIO ASCENSORISTA Nível 11 DS - DAI - SEC CONTROLE GERAL	30	1989	30/12/91	048754/91

Curitiba, 07 de janeiro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

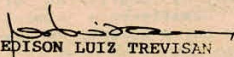
ORDEM DE SERVIÇO N.º 31

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46456, data do de 29 de novembro de 1991, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ZEONILDA DE LIMA, Oficial Judiciário PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o feito de aposentadoria, o tempo de dezoito (18) anos e cento e onze (111) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 02/03/64 e 09/11/64, 01/03/65 e 27/12/66, 11/01/67 e 05/04/67, 06/04/67 e 12/05/67, 14/08/67 e 24/01/69, 06/03/69 e 29/05/70, 01/07/70 e 06/12/82, e 01/03/83 e 29/06/83, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de janeiro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

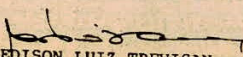
ORDEM DE SERVIÇO N.º 32

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49807, data do de 23 de dezembro de 1991, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel ANA MARIA GUIMARÃES GUIDES, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 14 de dezembro de 1991, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de janeiro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

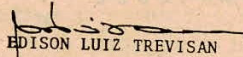
ORDEM DE SERVIÇO N.º 33

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47863, data do de 10 de dezembro de 1991, resolve

C O N C E D E R

a MARLI DE LOURDES ZANONI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 1991, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de janeiro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETARIO

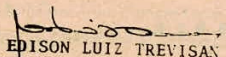
ORDEM DE SERVIÇO N.º 34

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49194, data do de 18 de dezembro de 1991, resolve

C O N C E D E R

a ANA MARIA GOMES, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de dezembro de 1991, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de janeiro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 35

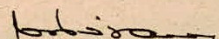
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46951, data do de 03 de dezembro de 1991, resolve

C O N C E D E R

a EDUARDO WYATT MARIA SOBRINHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 1991, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 02 de dezembro de 1991, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de janeiro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

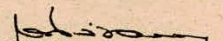
ORDEM DE SERVIÇO N.º 36

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48410, data de 12 de dezembro de 1991, resolve

CONCEDER

a ROSICLEA DO ROCIO BAZÍLIO RODRIGUES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09 de dezembro de 1991, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de janeiro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

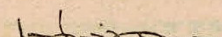
ORDEM DE SERVIÇO N.º 37

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47158, data de 04 de dezembro de 1991, resolve

CONCEDER

a JOSÉ BENEDITO CORREIA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 27 de novembro de 1991, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de janeiro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE ALÇADA

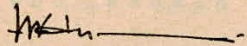
Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 007/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 132/92, resolve:

DESIGNAR

DENISE AMARAL VIANNA, matricula n. 5097, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir ISABEL BECKER, na Chefia da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.
Curitiba, 08 de janeiro de 1992.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente


P O R T A R I A N. 008/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 133/92, resolve:

DESIGNAR

LUIZ DE SOUZA SILVA, matricula n. 5044, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir ALVINA ROSA DE AZEVEDO MARTINI, na Chefia da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 08 de janeiro de 1992.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

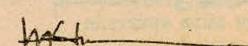
P O R T A R I A N. 009/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 165/92, resolve:

DESIGNAR

ADILSON CARDOSO PINTO, matricula n. 5240, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir DENIA MARIA LOBATO FLIZIKOWSKI, na Chefia da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 07 de janeiro de 1992.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ